

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.214/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.



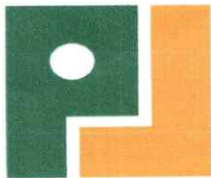
AUTORIZA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - Esta lei autoriza ao Poder Legislativo a celebrar convênio com o Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO-SAÚDE, no âmbito do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás.

Art. 2º - Fica o Município de São Miguel do Araguaia/GO autorizado a celebrar convênio com o Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás - IPASGO-SAÚDE, nos termos da Lei Estadual nº 21.880, de 20 de abril de 2023, e normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, com o objetivo de prestação de serviços de plano privado de assistência à saúde dos Servidores Públicos e Agente Políticos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo do Município de São Miguel do Araguaia/GO, como instituição pública patrocinadora, autorizado a participar, com o percentual de até 30% (trinta por cento), do custeio do plano privado de assistência à saúde de seus beneficiários, ou de outras despesas



relativas à sua execução e administração, na forma definida no respectivo termo de convênio a ser celebrado com o IPASGO-SAÚDE.

2

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, 18 de agosto de 2025.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Newber Rodrigues Pereira
Vice-Presidente


André Luiz Maciel Souza
1º Secretário

Vilma Maria Ferreira Cardoso
2ª Secretária